

b) Cadastro do servidor, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

c) Foto 3X4

d) Carteira de Identidade Civil (frente e verso) que contenha o nº do Registro Geral (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral regular emitido pelo site da Receita Federal, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

f) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

g) Título de eleitor (frente e verso) com Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou que não possui pendências com a justiça eleitoral;

h) CTPS – página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição;

i) PIS/PASEP (se possuir);

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

k) Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

l) Comprovante de residência atualizado;

m) Comprovante de formação acadêmica (frente e verso);

n) Qualificação profissional (frente e verso), se declarado no ato da inscrição;

o) Comprovante de conta corrente do BANESTES (se possuir);

p) Certidão de nascimento, CPF e Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

q) Declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;

r) Última declaração de imposto de renda COMPLETA (não será aceito somente o recibo) e proventos de qualquer natureza, conforme determina o Decreto Nº 014, de 10 de janeiro de 2022 (Os candidatos ISENTOS deverão apresentar a declaração de isentos constantes no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>).

s) Documentos comprobatórios da experiência profissional no cargo pleiteado, se declarados no ato da inscrição.

t) Cursos complementares, se declarados no ato da inscrição.

w) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e comprovante de regularidade, para o cargo de MaPB – Educação Física.

3.3 Instrução 2: Entrega dos documentos IMPRESSOS:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, disponível no site <https://processoseletivo.cariacica.es.gov.br/selecao>.

4. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência.

5. A Banca Examinadora somente aceitará 01 (um) único formulário com os documentos exigidos para contratação.

6. Após a escolha das vagas e assinatura do contrato, o candidato deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho para início das atividades.

7. A escolha de localização acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Lage, nº 13, Itaquari, Cariacica, ES, CEP 29.151-560, conforme cronograma abaixo.

8. A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, além das demais exigências descritas no Edital 009.2023.

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

TEMPO REGULAR			
CARGO	DATA	HORÁRIO	CANDIDATO CONVOCADO
MaPB – Educação Física (Regular)	17/10/2024	14:00	831º A 880º

Cariacica- ES, 10 de outubro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2024 CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, Marcio José Freitas, no uso de suas atribuições, torna público que, no período entre os dias 14 e 18 do mês de outubro de 2024, estarão abertas as inscrições para o Processo de Matrícula para preenchimento das vagas disponibilizadas no Anexo I – Quadro de Vagas – Cursos Presenciais deste edital, referentes a cursos de Formação Profissional, na modalidade presencial, destinados aos residentes em Cariacica, que serão ofertados por esta municipalidade em parceria com o Instituto L'Oréal, com previsão de início das aulas a partir do dia 29 do mês outubro de 2024.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

1. DO QUADRO DE VAGAS CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Os cursos ofertados estão discriminados no Quadro de Vagas disposto no Anexo I deste Edital.

2. DO HORÁRIO E ENDEREÇO DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas entre os dias 14 e 18 do mês de outubro de 2024, de 09h às 17h, na Sede da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no Centro Administrativo de Cariacica, localizado na Avenida Alice Coutinho, 109, Vera Cruz, Cariacica/ES, CEP: 29.146-785. Ponto de Referência: próximo a Câmara Municipal.

3. DO HORÁRIO E ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Os cursos serão realizados no endereço sito a Rua Francisco Alves, Campo Grande, Cariacica/ES, sendo dividido em três turnos: matutino – de 08h às 12:30h, vespertino – de 14h às 17h – e noturno – de 18h às 22h.

3.1. O Instituto L'Oréal Espírito Santo será o responsável por ministrar os cursos ofertados no presente edital, sendo responsável pelo fornecimento do material de apoio e registro de frequência dos alunos inscritos.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula do candidato dar-se-á pelo preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega de cópia dos documentos exigidos no presente edital.

4.2. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a assinatura da Ficha de Matrícula pelas partes.

4.3. As vagas serão concedidas por ordem de chegada dos candidatos.

4.4. No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal, deverá entregar os seguintes documentos:

- Original e Cópia do documento de identidade (RG) ou documento oficial com foto;
- Original e Cópia do comprovante de residência atualizado (três últimos meses);

• Original e Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (salvo se o número constar no documento de identidade);

• Original e Cópia do comprovante de escolaridade, sendo o ensino fundamental completo o nível mínimo exigido.

4.5. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que este apresente procuração simples com cópia dos documentos solicitados no item 4.4. Cada pessoa somente poderá realizar uma única matrícula de terceiro.

4.6. Não será admitida matrícula condicionada, ou seja, quando o candidato não apresentar os documentos descritos no item 4.4 no ato do preenchimento da ficha de matrícula.

4.7. As informações prestadas pelos candidatos ou por seus representantes legais são de inteira responsabilidade dos mesmos, inclusive para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

5. DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciarão no dia 29 do mês outubro de 2024, conforme discriminado do Quadro de Vagas disposto no Anexo I deste Edital.

A aula inaugural será realizada às 09h, no Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto, localizado na Avenida Expedito Garcia, nº 218, Campo Grande, Cariacica/ES, próximo ao Supermercado Carone.

6. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições e Matrículas	14 a 18 de outubro de 2024	Centro Administrativo de Cariacica – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEI

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

c) informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

e) nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;

f) informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

g) se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;

h) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

i) manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

j) colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

k) ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

l) orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

m) as partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea "k";

n) as partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

o) as partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

8. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou presenciais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando, técnicas, planos de ação, relatório de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com quem as partes mantenham relações jurídicas, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

8.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após a sua vigência, por prazo indeterminado.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEMDEI.

9.2. Somente poderão se inscrever a uma das vagas ofertadas neste Edital os interessados que atendam aos pré-requisitos descritos.

9.3. Cada pessoa somente poderá se matricular em uma turma deste Edital, a fim de proporcionar oportunidade de qualificar profissionalmente o maior número de pessoas possível.

9.4. A matrícula traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas do regulamento dos Cursos.

9.5. A Prefeitura Municipal de Cariacica se reserva ao direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o quantitativo de participantes suficientes estabelecidos para cada curso.

9.6. É de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. O aluno matriculado no Curso de Formação Profissional somente terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso se obter aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) e frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horário total do curso.

9.8. O aluno que, por ventura, necessitar de complementação de carga horária ficará responsável por entrar em contato com o Instituto L'Oréal Espirito Santo para sanar a situação, isentado esta municipalidade de qualquer obrigação extra.

9.9. O presente Edital será encerrado quando todas as vagas forem preenchidas.

9.10. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 08 de outubro de 2024.

MARCIO JOSÉ FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Interino

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CURSOS DE FORMAÇÃO MODULAR	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO/DIAS	TURNOS	ALUNOS
Formação Cabeleireiros Formas, Crespos e Cachos	40	11 dias	Noturno – Segunda a Quinta Feira	10
Formação de Cabeleireiro Básico Escovista	44	05 dias	Integral – Sexta Feira	10
Formação Cabeleireiro Corte	50	09 dias	Matutino – Segunda a Sexta Feira	10
Formação Cabeleireiro Mechas	24	10 dias	Noturno – Segunda a Quinta Feira	10
Formação Cabeleireiro Coloração	50	08 dias	Vespertino – Segunda a Quinta Feira	10
Formação Barbeiro Iniciante	40	10 dias	Matutino – Segunda e Terça Feira	10
Formação de Auto Maquiagem Pró	100	10 dias	Integral – Segunda a Sexta	10
Formação Mega Hair	12	03 dias	Vespertino – Segunda a Quarta Feira	10
Formação Designer de	12	04 dias	Integral – Segunda a	10

Unhas			Quinta Feira	
Formação Terapia Capilar	30	10 dias	Matutino – Segunda a Quarta Feira	10
Formação Designer Cílios Fio a Fio	08	04 dias	Integral – Segunda a Quinta Feira	10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC

PORTARIA/IPC/DTP/Nº. 108/2024

Concede pensão por morte em favor de Maria Creuza Cruz Moraes.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte em favor de MARIA CREUZA CRUZ MORAIS, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos do servidor ativo falecido, JOSUEL MORAIS, ocupante do cargo público efetivo de "Braçal", matrícula 94520.2, até o limite de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do disposto no art. 23 inciso II, art. 24 inciso II e art. 109 caput e § 1º da LC Municipal 028/2009, c/c art. 40 §§ 2º, 8º, 7º inciso I, art. 201, inciso V §§ 2º e 4º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 24 e 23, § 8º da EC 103/2019, e c/c art. 15, caput e art. 2º, inciso I e parágrafo único da Lei nº 10.887/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, ES, 27 de setembro de 2024.

ROGERIO FARIA PIMENTEL

Diretor Técnico Previdenciário

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do IPC

CONSELHO ADMINISTRATIVO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, reunido em sessão ordinária no dia 02 de outubro de 2024, resolve por unanimidade dos seus Conselheiros com fulcro no art. 84, inciso I da Lei Complementar Municipal 28 de 30 de dezembro de 2009, alterar e aprovar o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 10º [...]

Parágrafo único. Os conselheiros que tomaram posse no mandato de 2022, terão o prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 para apresentação de seu certificado, o qual não cumprido, ensejará a sua substituição e a nomeação de outro Conselheiro.

§7º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

§8º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 11 de outubro de 2024.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente – IPC

MUNICIPIO DE CARIACICA:2715
0549000119

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIACICA:27150549000119
Dados: 2024.10.11 17:57:45 -03'00'